

INTERÁGUAS
Programa de Desenvolvimento do
SETOR ÁGUA



PUBLICAÇÃO IV

**MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA PARA
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

DP N°: 168/2015



RESUMO

Esta é a Publicação IV que é parte do Produto IX.1 da consultoria do projeto "Assistência técnica, elaboração de estudos e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário", no âmbito do Programa Interaguas, em seu Componente 3 – Saneamento Básico, contratado pelo IICA - Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura no âmbito do PCT BRA/IICA/13/005. Trata-se aqui da Publicação IV, do estudo sobre Contabilidade Regulatória – Diagnóstico e proposta de contabilidade regulatória, incluindo relatório dos testes e validação, referente ao "Manual de Contabilidade Regulatória para prestadores de serviços de água e esgotos".

ABSTRACT

This report is the Product X.2 of the consulting project "Technical assistance, preparation of studies and technical training in regulation and supervision of water supply and sewage services" under the Interaguas program in its Component 3 - Basic Sanitation, commissioned by IICA - Inter-American Institute for Cooperation on Agriculture under the PCT BRA / IICA / 13/005. This is Publication IV, part of the study on Regulatory Accounting - Diagnosis and proposal of regulatory accounting, including test report and validation, referring to the "Manual of Regulatory Accounting for water and sewage service providers".

RESUMEN

Este informe es el Producto IX.1 del proyecto de consultoría "Asistencia técnica, estudios de desarrollo y formación técnica en la regulación y supervisión de los servicios de abastecimiento de agua y saneamiento" en el marco del programa de Interaguas en su Componente 3 - Saneamiento Básico, contratado por IICA - Instituto Interamericano de Cooperación para la Agricultura bajo el BRA PCT / IICA / 13/005. Se trata aquí de la Publicación IV, del estudio sobre Contabilidad Regulatoria - Diagnóstico y propuesta de contabilidad regulatoria, incluyendo informe de las pruebas y validación, referente al "Manual de Contabilidad Regulatoria para prestadores de servicios de agua y alcantarillado".

Sumário

SEÇÃO 1: ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS	4
SEÇÃO 2: MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO (COM FORMATO DE RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO)	5
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO II - ÂMBITO DE APLICAÇÃO	6
CAPÍTULO III - BASES LEGAIS	6
CAPÍTULO IV - CONTABILIDADE REGULATÓRIA, CONTABILIDADE E ALOCAÇÃO DE CUSTOS	7
CAPÍTULO V - FORMATO, ENTREGA E USO DOS DADOS REGULATÓRIOS	10
CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES DE ATIVOS DE SERVIÇO (BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA)	11
CAPÍTULO VII – DAS INFORMAÇÕES DE CAPEX	11
CAPÍTULO VIII - DAS OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	11
CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADE DOS DIRETORES	14
CAPÍTULO X - DA CONFIDENCIALIDADE	14
CAPÍTULO XI – DAS AUDITORIAS	14
CAPÍTULO XII – DA INFORMAÇÃO REGULATÓRIA	15
CAPÍTULO XIII – DA IMPLEMENTAÇÃO	18
CAPÍTULO XIV - REVISÃO E MODIFICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO	18
ANEXOS - TEMPLATES	18
Anexo I - Planilha “Painel”	19
Anexo II - Resumo da Planilha “Demonstrações Financeiras”	20
Anexo III - Planilha “OPEX e Amort”	25
Anexo III.2 Planilha “OPEX e Amort”- Saneamento (Esgotos)	26
Anexo IV - Planilha “Receitas”	27
Anexo IV - Planilha “Receitas”	28
Anexo IV.1 Planilha “Receitas”- Água	28
Anexo IV.2 - Planilha “Receitas” – Saneamento (Esgotos)	30
Anexo V - Planilha “Ativos”	31
Anexo VII - Planilha “Capex”	32
Anexo VIII - Planilha “Operacionais”	33
Anexo IX - Planilha “Qual-Produto”	34
Anexo X - Planilha “Qual-Serviço Técnico”	35
Anexo XI - Planilha “Qual-Serviço Comercial”	35
Anexo XII - Planilha “Descritivos”	36
Anexo XIII- Planilha “Indicadores”	37

SEÇÃO 1: ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS

É importante esclarecer que o termo “Manual” se refere a um conceito técnico e não deve ser interpretado coloquialmente. Sob o ponto de vista técnico, no âmbito da prática regulatória, tanto na América Latina quanto no resto do mundo, o termo “Manual de Contabilidade” se refere a um conjunto de pautas e diretrizes que estabelecem as regras pelas quais as empresas reguladas são regidas, a fim de fornecer informação consistente, verídica e útil para o regulador.

Revisando a experiência latino-americana, por exemplo¹, podem ser encontrados os seguintes manuais: ARSESP²; ANEEL³; ARCE⁴; ANTT⁵; e AGERGS⁶. Fora da América Latina, podem ser encontrados os seguintes manuais: da “Office of Water Services” da Inglaterra e Gales (OFWAT)⁷; da “Essential Services Commission” de Victoria, Austrália⁸; e da “National Energy Regulator” da África do Sul⁹.

Pode-se observar que estes manuais descrevem um conjunto de normas e regras que os prestadores devem respeitar ao entregar a informação regulatória. Portanto, essa experiência confirma que o termo “manual” é utilizado a partir de um ponto de vista técnico¹⁰.

O contexto em que os prestadores fornecem os serviços de água e esgoto pode ser muito diferente. Pode acontecer, por exemplo, de um prestador fornecer o serviço integrado verticalmente (como no caso da água, podendo produzi-la e distribuí-la). Também pode ser o caso de o prestador realizar atividades não reguladas ou que essas atividades sejam realizadas por outra empresa vinculada ao prestador de saneamento básico, etc. Portanto, recomenda-se que cada regulador adapte as tabelas pro-forma (templates) o máximo possível de acordo com a realidade de seu ambiente. Além disso, deve ser também recomendada uma adaptação conforme o grau de maturidade da regulação no seu ambiente (é relevante considerar quão habituada a empresa regulada está em enviar informação ao regulador de acordo com as pautas estabelecidas). Por estes motivos, o presente Manual de Contabilidade Regulatória propõe um conjunto de tabelas pro-forma genéricas, tão detalhadas quanto possível, esperando que o regulador, se considerar necessário, as ajuste conforme sua conveniência.

¹ Ver seção 2º do Relatório Final (Relatório do Produto IX.1 – Contabilidade Regulatória – Diagnóstico e proposta de contabilidade regulatória, incluindo relatório dos testes e validação e Publicação IV).

² Consultar: http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NT_0001-2013.pdf

³ Consultar: http://www2.aneel.gov.br/arquivos/PDF/MCSE_-_Revis%C3%A3o.pdf

⁴ Consultar: Consultar Resolução ARCE nº 109, de 4 de março de 2009.

⁵ Consultar: http://www.antt.gov.br/backend/galeria/arquivos/manual_rodovias2020revisao20n201.pdf

http://www.antt.gov.br/backend/galeria/arquivos/relatorioiv_ferrovias_final_antt.pdf

⁶ Consultar: <http://www.agergs.rs.gov.br/upload/arquivo3419.pdf>

⁷ Consultar: <https://www.ofwat.gov.uk/publication/1708-regulatory-accounting-guidelines-2017-18/>

⁸ Consultar: <https://www.esc.vic.gov.au/water/water-codes-and-guidelines/regulatory-accounting-code-victorian-water-businesses>

⁹ Consultar: <http://www.nersa.org.za/Admin/Document/Editor/file/Legislation/National%20Energy%20Regulation%20Act/Regulatory%20Reporting%20Manual%20Volume%201%20General%20Regulatory%20Reporting%20Procedures%20and%20Administrative%20Matters.pdf>

¹⁰ Seria errado interpretar o termo “manual” de modo coloquial, porque acarretaria o significado de um documento contendo o passo a passo de como usar uma ferramenta.

SEÇÃO 2:

MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO (COM FORMATO DE RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO)

RESOLUÇÃO [DELIBERAÇÃO]¹ Nº _____ /20__

MINUTA DE RESOLUÇÃO [DELIBERAÇÃO]²

Estabelece normas gerais sobre Contabilidade Regulatória dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução [Deliberação]³ estabelece normas, princípios e regras de apresentação da informação que as empresas reguladas do setor de água e esgotamento sanitário devem cumprir, permitindo a alocação de seus custos, receitas, ativos e passivos de maneira que facilite o controle dos objetivos regulatórios. A Resolução estabelece, também, as informações necessárias para todos os cálculos tarifários dos serviços de abastecimento de água e tratamento e coleta de esgoto. Essas diretrizes abrangem informações financeiras, técnicas, comerciais.

Art. 2º Os objetivos da presente Resolução [Deliberação]⁴ são:

1. Padronizar os procedimentos contábeis regulatórios adotados pelas empresas prestadoras dos serviços regulados pela agência reguladora, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades;
2. Atender aos preceitos da legislação societária do Brasil, além da legislação específica dos setores regulados e do ordenamento jurídico societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço;
3. Permitir a elaboração das Demonstrações Financeiras e correspondentes Notas Explicativas e das informações complementares que necessitem de divulgação para atendimento de dispositivos da legislação societária do Brasil, da legislação aplicável às companhias abertas, da legislação aplicável aos diferentes setores e para atendimento das necessidades de investidores, acionistas, instituições financeiras, credores, usuários, órgãos reguladores e público em geral;
4. Conferir maior transparência aos resultados alcançados pelos setores regulados;
5. Contribuir para a avaliação da análise do equilíbrio econômico-financeiro das empresas prestadoras dos serviços regulados; e
6. Contribuir para criação dos mecanismos de informação, auditoria e certificação.

¹ Eliminar de acordo com o que corresponda.

² Eliminar de acordo com o que corresponda.

³ Eliminar de acordo com o que corresponda.

⁴ Eliminar de acordo com o que corresponda.

CAPÍTULO II - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 3º Dispõe que esta Resolução [Deliberação]⁵ é aplicável a todas as entidades que operem no mercado de água e esgoto, regulada pela agência reguladora de acordo com os fins estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e as normas do país.

Parágrafo único: o âmbito de aplicação disposto anteriormente é baseado na Lei Federal 11.445/2007 que definiu claramente os contornos regulatórios para o setor de saneamento básico. Conforme a legislação federal, o ente regulador deve estabelecer padrões e normas, garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, e definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro e a apropriação social dos ganhos de produtividade (art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007).

CAPÍTULO III - BASES LEGAIS

Art. 4º [das bases Legais Gerais]. A presente Resolução [Deliberação]⁶ reafirma o marco legal que permite à Agência Reguladora estabelecer diretrizes de contabilidade regulatória. Portanto, conforme a legislação federal, estadual e municipal, o ente regulador deve estabelecer padrões e normas, garantir o cumprimento das condições e das metas estabelecidas, prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, e definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro e a apropriação social dos ganhos de produtividade (art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007). As normas elaboradas pela Agência Reguladora, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, no aspecto econômico-financeiro abrange, entre outras, as seguintes:

1. plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
2. subsídios tarifários e não tarifários;
3. regime, estrutura e níveis tarifários; monitoramento dos custos; e
4. avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados.

§ 1º Destaca-se que a legislação federal define que prestadores de serviço devem manter um sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios. Ainda mais, que a Agência Reguladora deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam segregadas (art. 18).

§ 2º Define-se que o poder de regulamentação do aspecto contábil pela agência reguladora encontra respaldo na Lei Federal nº 11.445/2007, no art. 23, em especial no inciso VIII, que trata do “*plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação*”, bem como nos artigos 12 e 18 que estabelecem a definição, pela agência reguladora, de sistema contábil específico para adequada apuração dos custos.

Art. 5º [Bases legais subnacionais, estaduais e municipais]. A presente Resolução [Deliberação]⁷ reafirma que o arcabouço regulatório dentro do qual são definidas as tarefas, as obrigações da Agência Reguladora, assim como o seu relacionamento com as empresas reguladas, está dado pelo seguinte conjunto de normas:

⁵ Eliminar de acordo com o que corresponda.

⁶ Eliminar de acordo com o que corresponda.

⁷ Eliminar de acordo com o que corresponda.

1. Lei municipal de ingresso na Agência;
2. Protocolo de Intenções;
3. Instrumentos de delegação;
4. Normas legais e técnicas; e
5. Contrato de Programa firmado entre o Consórcio e município consorciado.

§ 1º Destaca-se que os objetivos desta agência reguladora (geralmente definidos no Protocolo de Intenções) são, dentre outros, os seguintes⁸:

1. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
2. garantir o cumprimento das condições e das metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
3. prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e
4. definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

§ 2º Esta Resolução [Deliberação]⁹ destaca as seguintes competências da Agência Reguladora:

1. regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções (...); e
2. requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

CAPÍTULO IV - CONTABILIDADE REGULATÓRIA, CONTABILIDADE E ALOCAÇÃO DE CUSTOS

Art. 6º [dos princípios gerais de contabilidade e alocação] Dispõe-se que, do ponto de vista contábil e financeiro, a regulação das atividades de água e esgotos exige a separação das atividades reguladas das não reguladas em uma mesma entidade, assim como também, as diferentes atividades reguladas (ver seção “ANEXOS - TEMPLATES” desta Resolução [Deliberação]¹⁰).

§ 1º A contabilidade regulatória deve ser considerada como obrigação adicional à obrigação contábil geral imposta pela legislação. A contabilidade regulatória é semelhante à contabilidade de custos, mas com objetos de custos e princípios de contabilidade de custos definidos para permitir que o regulador desempenhe suas missões e cumpra com os objetivos de regulação.

§ 2º Quando pertinente, os princípios e as políticas de contabilidade regulatória devem ser adotados em conformidade com os princípios contabilísticos nacionais, mais especificamente com os padrões e princípios emanadas dos seguintes órgãos e entidades:

⁸ A Agência Reguladora deve adaptá-los de acordo com os próprios objetivos, segundo o especificado no marco legal.

⁹ Eliminar de acordo com o que corresponda.

¹⁰ Eliminar de acordo com o que corresponda.

1. Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
2. Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON;
3. Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
4. Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e

Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Committee – IASC) do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF): compreensibilidade, relevância, fiabilidade, representação fidedigna, neutralidade, prudência e plenitude.

§ 3º Quanto à preparação das contas regulatórias, as informações contabilísticas regulatórias devem ser tratadas separadamente das contas financeiras em uso pelas empresas. No entanto, as contas regulatórias utilizarão os mesmos dados e valores em uso na preparação das contas financeiras das empresas reguladas. Se necessário, uma conciliação explícita terá de ser feita entre as duas apresentações de contas.

Art. 7º [dos princípios de contabilidade regulatória específicos de alocação de custos] A alocação dos custos deve assegurar a separação e que não haja subsídios cruzados entre linhas de negócios reguladas e não reguladas e entre as próprias empresas reguladas, produtos ou serviços. O custo de cada atividade deve ser distribuído entre as unidades de negócio com base na atribuição direta quando possível, e com base em *drivers* de custo quando não.

§ 1º Os princípios para alocação de custos, receitas e despesas de capital são os seguintes:

1. **Causalidade:** os custos, as receitas e o capital utilizado devem ser alocados àquelas atividades (serviços oferecidos pela empresa regulada) que geram tais conceitos. O sistema de contabilidade regulatória deve permitir a verificação desta relação de causalidade entre o montante considerado e a atividade (serviço);
2. **Objetividade:** a metodologia de classificação e avaliação não deve ser estipulada de forma que beneficie a empresa regulada nem qualquer parte envolvida. Esse princípio deve ser aplicado à identificação e ao tratamento dos custos por produto, serviço, componente ou negócio;
3. **Transparência:** o método de alocação escolhido pela regulada deve permitir uma análise pormenorizada da informação para identificar os diferentes tipos e naturezas de custos, receitas e capital. Quando forem produzidas mudanças, a regulada deverá redeclarar as contas separadas do ano anterior sobre a base das novas contas. Toda alteração nas políticas contábeis deve ser explicada em detalhe. Da mesma forma, deverão ser documentados os efeitos e as razões das mudanças;
4. **Consistência:** é sempre preferível que sejam utilizadas as mesmas bases de classificação e mensuração/apuração ano após ano. Toda mudança deverá ser fundamentada e documentada (ver ponto anterior); e
5. **Materialidade:** uma partida é considerada material quando sua omissão, falsa apresentação ou falta de divulgação tem o potencial de prejudicar a compreensão da posição financeira e a natureza das atividades comerciais das reguladas. Para decidir se uma partida é material ou imaterial, deve-se avaliar a natureza e o montante da partida, bem como compará-la com as cifras contábeis básicas da empresa, por exemplo: património líquido, resultado operacional, receitas e custos.

§ 2º Determina-se que o princípio de causalidade é um princípio essencial. Os custos, as receitas e os investimentos utilizados devem ser separados de acordo com os diferentes serviços prestados pela regulada com base nesse princípio, isto é, os custos e as receitas devem ser separados de acordo com os serviços que os originaram.

§ 3º Para alocar as diferentes partidas das contas de acordo com a causalidade, devem ser identificadas as seguintes relações:

1. Relação de causa e efeito direto com o fornecimento do serviço;
2. Relação que se possa comprovar entre a partida e a produção do serviço; e
3. Receita ou custo que tenha uma relação de causalidade direta associada a um *pool* de receitas ou custos comuns. A alocação desse *pool* de receitas ou custos pode ser feita através de um fator relevante, confiável e verificável de tal uso relativo.

§ 4º Os custos e as receitas serão registrados através das seguintes categorias:

1. Custos ou receitas diretos ou diretamente registráveis: são as receitas ou os custos que são gerados somente por um serviço em particular.
2. Custos ou receitas indiretos ou indiretamente registráveis: são as receitas ou os custos que fazem parte de um *pool* de receitas ou custos, mas que podem ser atribuídos a um serviço em particular através de uma relação não arbitrária, e que possa ser comprovada a causa e o efeito (por exemplo, o custo de um equipamento de manutenção que executa a manutenção dos ativos que pertencem a diferentes serviços).
3. Custos ou receitas não registráveis: são as receitas ou os custos que fazem parte de um *pool* de receitas ou custos, mas que não podem ser identificados com um serviço, um ativo ou uma função em particular através de uma relação não arbitrária, e verificável relação de causa e efeito (por exemplo, os custos de administração e marketing).

§ 5º As receitas e os custos indiretos serão atribuídos através de um determinante (*driver*) adequado. As receitas e os custos não registráveis, por outro lado, serão atribuídos através da utilização de um fator adequado.

§ 6º Ativos de concessão devem ser alocados por categoria entre as atividades com base nos mesmos princípios descritos acima.

§ 7º As entidades reguladas devem adotar uma abordagem que permita a alocação integral dos custos. Um dos fundamentos para uma abordagem de alocação integral de custos é eliminar *alocações de custos arbitrárias* e em seu lugar utilizar *drivers* de custos, ordens de serviço e outros instrumentos do género para assegurar a atribuição direta o máximo possível.

§ 8º Os *drivers* de custos são definidos como medidas de atividade que explicam os custos. Eles podem incluir variáveis como número de funcionários, horas de trabalho, m² dos escritórios ou qualquer outra medida de atividade. Idealmente, o driver deve ter alguma relação de causa e efeito com o custo.

§ 9º Os drivers de custo podem ser agrupados em três tipos:

1. Baseado em inputs (ou insumos): alocação com base na participação dos insumos (químicos, cloro, materiais diretos, etc.);
2. Baseado em outputs (ou produtos): alocação baseada em indicadores de produção, como volume de vendas;
3. Baseado em receita: alocação com base nas receitas geradas pelo produto em questão. Os drivers de custos baseados na receita, não são consistentes com o princípio da causalidade. Eles não levam em conta a tecnologia específica ou processos por trás da produção de um bem ou a entrega de um serviço. Eles simplesmente assumem que quanto mais (ou menos) receitas, um produto ou serviço gera mais (ou menos) custos são incorridos.

§ 10º Determina-se que não será permitida a utilização de drivers baseados em receita.

§ 11º A alocação de custos diretos deve ser usada para a percentagem mais alta possível do montante total de custos operacionais. Já a alocação de custos indiretos só será permitida quando não houver outra alternativa viável para a atribuição direta.

§ 12º Em qualquer caso, alocações arbitrárias de custos devem ser limitadas a um máximo de 5% dos custos totais.

Art. 8º [do Manual de Alocação de Custos] Até um mês após a publicação desta Resolução, cada entidade regulada deve submeter para a aprovação da agência reguladora um *Manual de Alocação de Custos (MAC)*.¹¹ Este MAC irá pormenorizar a metodologia de alocação de custos escolhida pela entidade regulada e deverá estar em conformidade com os princípios e diretrizes acima definidas.

§ 1º O MAC deverá pormenorizar o plano de contabilidade de custos, a lista de serviços e atividades, funções e centros de custos, *drivers* de alocação com sua definição e usos, etc.

§ 2º A entidade regulada deverá demonstrar que o método escolhido não levará à alocação arbitrária de mais de 5% do montante total dos custos operacionais.

§ 3º A agência reguladora deverá aprovar ou enviar comentários fundamentados com sugestões de mudanças no MAC até 45 dias após sua entrega.

§ 4º Se a agência reguladora solicitar mudanças, a entidade regulada terá mais 30 dias para realizá-las ou para enviar comentários fundamentados. Nesse caso, a agência reguladora deverá notificar a entidade regulada sobre sua decisão final até 30 dias após o recebimento dos comentários. A entidade regulada terá, então, 30 dias para cumprir com a decisão da agência reguladora com possibilidade de recorrer da decisão. A apelação não invalida a implementação do plano de contabilidade de custos ou as decisões da agência reguladora.

CAPÍTULO V - FORMATO, ENTREGA E USO DOS DADOS REGULATÓRIOS

Art. 9º [dos Templates] As entidades reguladas devem preencher *Templates* (modelos) pré-formatados de dados regulatórios (financeiros, contabilísticos, técnicos, comerciais e outros dados) para serem entregues à agência reguladora. A lista de dados está indicada no “ANEXOS - TEMPLATES” desta Resolução [Deliberação]¹².

Art. 10º [dos Templates nos reajustes tarifários] A agência reguladora utilizará esses dados para todos os cálculos tarifários e de precificação que serão necessários para executar suas diferentes missões e funções de regulação. Os dados também serão empregados no monitoramento do desempenho e na detecção de possíveis condutas anticompetitivas ou de discriminação ao usuário.

Art. 11º [dos custos a reconhecer nos reajustes tarifários] A agência reguladora somente reconhecerá e utilizará para os cálculos tarifários os custos que seguirem os seguintes princípios e regras:

1. Os custos devem ser gerados em transações em condições de igualdade, nas quais os fornecedores potenciais são tratados de forma equitativa e sem preconceitos.
2. Os custos devem ser gerados para a produção e o fornecimento dos serviços de água e esgotamento sanitário; devem ser úteis para o fornecimento desses serviços.
3. Os custos devem ser gerados de maneira prudente e razoável, após uma cuidadosa consideração das opções disponíveis;

¹¹ NOTA: A data de entrega do MAC deve ser definida por cada agência reguladora. O prazo definido nesta Resolução é apenas uma sugestão.

¹² Eliminar de acordo com o que corresponda.

4. Os custos devem ser gerados no funcionamento normal do negócio. Quando um custo for gerado em circunstâncias anormais ou extraordinárias, deverá ser considerada a possibilidade de distribuir o custo por muitos anos, a fim de coincidir com os períodos durante o qual é obtido o benefício;
5. A empresa regulada terá a responsabilidade de justificar ao regulador que os custos incorridos cumprem os critérios antes mencionados;
6. O regulador exercerá a descrição final para aceitar ou recusar um custo com base nos critérios antes mencionados;
7. Os custos de pesquisa e desenvolvimento, as doações qualitativas, bem como os custos de publicidade podem ou não estar incluídos, em parte ou em seu todo, como parte dos custos do fornecimento, com opção do regulador; e
8. A empresa de serviços, em sua solicitação de incremento de preços, deverá ressaltar todas as operações com empresas subsidiárias ou controladas pelos mesmos acionistas.

CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES DE ATIVOS DE SERVIÇO (BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA)

Art. 12º [do reconhecimento das despesas de capital nos reajustes tarifários] Para serem reconhecidos e incluídos nos cálculos da tarifa e precificação, as despesas de capital devem seguir as mesmas regras e princípios indicados na seção anterior. Esses princípios e regras são válidos para todas as despesas operacionais, de manutenção e de capital.

Art. 13º [da avaliação de ativos] Além da lista de ativos por localização e natureza (atividades), conforme exigido no "ANEXOS - *TEMPLATES*", a entidade regulada fornecerá à agência reguladora os valores de custo histórico (custo histórico de aquisição e valor histórico real), bem como seu valor econômico (por exemplo, como exigido pela norma IFRIC 12) que será fixado com base nas decisões da agência reguladora relacionadas com a avaliação da Base de Remuneração Regulatória.

CAPÍTULO VII – DAS INFORMAÇÕES DE CAPEX

Art. 14º [da avaliação das despesas de capital] Os CAPEX¹³ devem ser identificados por localização, objetivo, natureza (atividades), fonte de financiamento, anos de vida, etc., de acordo com as dimensões exigidas no "ANEXOS - *TEMPLATES*".

CAPÍTULO VIII - DAS OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Art. 15º [das operações com partes relacionadas] As regras especificadas neste Capítulo devem ser aplicadas quando a entidade regulada é parte de um grupo empresarial maior e existam operações entre elas. O objetivo da separação é assegurar que a atividade regulada possa ser contabilizada como se fosse uma atividade independente. O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento. Mas o fato de serem relacionadas implica a necessidade de evidênciação. A motivação fundamental para identificar essas operações ou contratos separadamente é permitir que a autoridade regulatória avalie se essas operações ou contratos foram registrados sobre uma base justa e sob condições competitivas,

¹³ A sigla CAPEX (Capital Expenditure) refere-se a despesas de capital.

assegurando-se que não tenha havido transferência de lucros entre as partes interessadas na operação e, em linhas gerais, entre as atividades reguladas e não reguladas do operador.

Art. 16º [da definição das partes relacionadas] Consideram-se *partes relacionadas* aquelas em que uma delas tem poder de controle da outra ou exerce influência significativa sobre a outra no processo decisório financeiro e operacional. Uma *Transação entre Partes Relacionadas* é uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que gratuita. São detalhados a seguir os conceitos chaves das definições anteriores:

1. Controle: titularidade, direta ou indireta, por intermédio de outras entidades, de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores ou por disposição estatutária ou por efeito de contrato ou acordo, as políticas financeiras e operacionais da administração da entidade; e
2. Influência significativa: participação nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas não o controle dessas políticas. A influência significativa pode ser exercida de diversas maneiras, geralmente pela representação no conselho de administração, mas também, por exemplo, pela participação no processo de definição das diretrizes, transações relevantes intercompanhias, intercâmbio de pessoas da administração ou dependência de informações técnicas. A influência significativa pode ser conseguida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas, como no caso de sociedades nas quais a entidade exerça influência sobre as decisões da administração, embora não tenha participação direta ou indireta, mas dela usufrua benefícios ou assuma riscos.

Parágrafo único: O conceito de partes relacionadas deve estender-se, também, ao relacionamento econômico:

1. entre empresas que, por via direta ou indireta, respondam ao mesmo controle societário;
2. entre empresas com administradores comuns ou que possam influenciar determinadas decisões nas referidas empresas, tomadas em conjunto ou individualmente, ou que possam se beneficiar destas decisões;
3. de uma empresa com seus acionistas, quotistas e administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos), e com membros mais próximos da família dos indivíduos antes relacionados;
4. de uma empresa com suas controladas diretas ou indiretas e coligadas, ou com acionistas, quotistas ou administradores de suas controladoras e coligadas e vice-versa; e
5. de uma empresa com fornecedores, clientes ou financiadores com os quais mantenham uma relação de dependência econômica e/ou financeira, ou de outra natureza que permita essas transações, quaisquer que sejam, sem a observância da independência e comutatividade.

Art. 17º [da documentação das transações entre partes relacionadas] As transações com partes relacionadas deverão ser plenamente documentadas, estabelecendo, com clareza, os dados fixados nesta Resolução [Deliberação]¹⁴ e os que agência reguladora considere necessários para os fins regulatórios.

Art. 18º [da aprovação das transações entre partes relacionadas] Transações com partes relacionadas estão sujeitas à aprovação prévia da agência reguladora. Se aprovadas, deverão basear-se em preços competitivos de mercado ou em custos acrescidos de uma taxa de lucro razoável.

Art. 19º [do preço de venda com partes relacionadas] O preço de venda com partes relacionadas não deve ser menor que o valor justo de mercado. Quando não existir valor de mercado, cobra-se não

¹⁴ Eliminar de acordo com o que corresponda.

menos que o preço baseado no custo. O preço baseado no custo deve seguir as diretrizes de alocação de custos. Quando um produto ou serviço regulado é fornecido, a transação deve ser registrada nas contas de receitas reguladas pelo valor da tarifa aprovada em vigor.

Art. 20º [do preço de compra com partes relacionadas] Compras de partes relacionadas não devem exceder o valor justo de mercado. Quando não existir valor de mercado, o pagamento não deve superar o preço baseado no custo. O preço baseado no custo deve seguir as diretrizes de alocação de custos estabelecidas neste Manual. Quando um produto ou serviço regulado é recebido, a transação deve ser registrada na conta de despesas reguladas pelo valor da tarifa aprovada em vigor.

Art. 21º [dos serviços compartilhados e custos comuns nas transações entre partes relacionadas] Na medida do possível, os custos comuns devem ser atribuídos diretamente as entidades reguladas e partes relacionadas com base na origem ou uso. Quando a origem dos custos não puder ser facilmente apurada ou determinada, deverão ser selecionados *drivers* de custo com base nos benefícios recebidos.

Art. 22º [dos serviços compartilhados e custos comuns nas transações entre partes relacionadas] É definido como um elemento-chave para avaliar as transações entre partes relacionadas o conceito do valor justo de mercado (ou “*arm’s length*”). Para determinar se uma transação é *arm’s length* devem ser utilizados testes de mercado, de acordo com os seguintes critérios:

1. é necessária uma ampla competição de mercado (a cada três anos ou conforme determinado pelas melhores práticas da indústria) de maneira de garantir a concorrência entre empresas; e
2. é importante celebrar um contrato *arm’s length* com parâmetros claros de qualidade de serviço e incluindo um Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Parágrafo único: Quando não houver mercado, a alocação de custos compartilhados deverá usar um método razoável para uma divisão justa e equitativa, conforme previsto nesta Resolução [Deliberação]¹⁵ e as regras vigentes sobre a alocação dos custos e preços de transferência.

Art. 23º [dos empréstimos entre partes relacionadas] As taxas de juros aplicadas entre uma entidade regulada e sua afiliada devem ser baseadas no custo da dívida total atribuída à entidade regulada, calculada como a soma do custo atual, acrescido em função do custo de tesouraria alocado usando um *driver* de custo selecionado com base no “benefício recebido”. No entanto, quando o custo da dívida total atribuída à entidade regulada for menor do que a taxa de juros de mercado disponível ao ente afiliado, a taxa mais alta deve ser usada pela entidade regulada para calcular as taxas de juros que serão aplicadas ao afiliado.

Art. 24º [dos requisitos de divulgação para transações com partes relacionadas] A entidade regulada deve manter suas contas e registros de modo a ser capaz de fornecer com precisão e rapidez relatórios de todas as transações com as partes relacionadas. Os relatórios devem conter:

1. Explicação da relação com a parte relacionada, descrição pormenorizada da natureza e propósito das transações;
2. Os montantes totais envolvidos;
3. A discriminação dos encargos aplicados por e a cada afiliado, claramente divididos entre OPEX¹⁶ (excluindo depreciação), depreciação, CAPEX,¹⁷ receitas etc. – a discriminação deve indicar claramente os montantes incluídos em cada conta dos *Templates* em relação às transações; e
4. Qualquer outra informação sobre transações com partes relacionadas necessárias para o entendimento das declarações financeiras; por exemplo, nas transações avaliadas por valor justo de mercado, tarifas e recuperação são baseadas em custo totalmente alocado.

¹⁵ Eliminar de acordo com o que corresponda.

¹⁶ A sigla OPEX (Operating Expenditure) refere-se a despesas operacionais.

¹⁷ A sigla CAPEX (Capital Expenditure) refere-se a despesas de capital.

Parágrafo único: Quando corresponder, subsidiariamente, a agência reguladora poderá aplicar as pautas estabelecidas especificamente na legislação.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADE DOS DIRETORES

Art. 25º [das declarações de responsabilidades dos diretores] É requerido que sejam anexadas às demonstrações financeiras regulatórias apresentadas pela entidade regulada uma declaração de responsabilidade dos diretores.

§ 1º Esse documento especificará que as demonstrações financeiras regulatórias devem ser apresentadas de acordo com esta Resolução [Deliberação]¹⁸ e com a legislação vigente em matéria regulatória e societária.

§ 2º O documento deve conter a data e assinatura de, pelo menos, dois diretores da empresa regulada, nos casos que tenham mais de um diretor. Caso contrário, apenas a assinatura do único diretor será suficiente.

CAPÍTULO X - DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 26º [da confidencialidade das informações fornecidas pelas reguladas] A agência reguladora reconhece que pode haver sensibilidades comerciais ligadas à divulgação de algumas das informações fornecidas pelas empresas que atuam no mercado de água e esgotos a terceiros que não sejam órgãos governamentais.

§ 1º É de responsabilidade da entidade regulada notificar imediatamente a agência reguladora sobre informações que não devam ser de domínio público, marcando claramente a informação relevante como tal.

§ 2º Essas informações poderiam ser divulgadas (após consulta junto às as entidades reguladas para garantir que, na medida do possível, suas preocupações são consideradas) se a agência reguladora acreditar que são relevantes para os consumidores e para o governo, de acordo com seus objetivos e deveres, bem como com os objetivos do setor.

CAPÍTULO XI – DAS AUDITORIAS

Art. 27º [das auditorias] O objetivo da auditoria é verificar a conformidade da informação providenciada pela entidade sujeita a regulação com esta Resolução [Deliberação]¹⁹, as diretrizes regulatórias que a agência reguladora poderá deliberar e as regras contábeis.

§ 1º As auditorias verificarão se a alocação de despesas de capital, receitas e custos respeitam os princípios e regras mencionados neste Resolução [Deliberação]²⁰ e no MAC.

§ 2º A entidade regulada deve permitir o acesso do auditor a todas as informações que sejam necessárias para o bom trabalho de auditoria. O acesso deve ser concedido às fontes e ferramentas de informação primária.

¹⁸ Eliminar de acordo com o que corresponda.

¹⁹ Eliminar de acordo com o que corresponda.

²⁰ Eliminar de acordo com o que corresponda.

§ 3º A agência reguladora pode determinar, por sua iniciativa ou mediante queixa dos interessados, a realização de sindicâncias, inquéritos ou auditorias às entidades concessionárias ou licenciadas, no âmbito das suas atribuições. Essas ações serão desenvolvidas por pessoas ou entidades especialmente qualificadas e habilitadas e devidamente credenciadas pela agência reguladora.

§ 4º A entidade regulada que está sendo auditada arcará com todos os custos de auditoria, prevendo-se que esses custos poderão ser recuperados mediante as tarifas.

CAPÍTULO XII – DA INFORMAÇÃO REGULATÓRIA

Art. 28º [das auditorias] Todos os requisitos de informação estão resumidos no “ANEXOS - TEMPLATES” e são parte desta Resolução [Deliberação]²¹. Todas as entidades sujeitas a regulação parcial ou total de suas atividades devem preencher todos os campos de acordo com as regras estabelecidas por esta Resolução [Deliberação]²², as ditadas pela agência reguladora e as normas do país.²³

Art. 29º [Requisitos de Informação] As seguintes informações serão fornecidas pelas empresas que atuam no setor de água e esgotos:

1. Balanço apresentado de acordo com o Template na Planilha Demonstrações financeiras (seção “Anexo II - Resumo da Planilha “Demonstrações Financeiras”) e discriminado por serviço: Água Regulado, Esgoto Regulado, Total Regulado, Água Não regulado, Esgoto Não regulado, Total Não regulado, Total Água, Total Esgoto e Consolidado (caso a empresa preste um outro serviço regulado por agência reguladora);
2. Demonstração Dos Resultados Por Natureza apresentado de acordo com o Template na Planilha Demonstrações financeiras (seção “Anexo II - Resumo da Planilha “Demonstrações Financeiras”) e discriminado por serviço: Água Regulado, Esgoto Regulado, Total Regulado, Água Não regulado, Esgoto Não regulado, Total Não regulado, Total Água, Total Esgoto e Consolidado (caso a empresa preste um outro serviço regulado por agência reguladora);
3. Demonstração de Fluxo de Caixa apresentado de acordo com o Template na Planilha Demonstrações financeiras (seção “Anexo II - Resumo da Planilha “Demonstrações Financeiras”) e discriminado por serviço: Água Regulado, Esgoto Regulado, Total Regulado, Água Não regulado, Esgoto Não regulado, Total Não regulado, Total Água, Total Esgoto e Consolidado (caso a empresa preste um outro serviço regulado por agência reguladora);
4. Despesas operacionais (OPEX) e amortizações apresentadas de acordo com o Template nas Planilhas OPEX E AMORT - Água e OPEX E AMORT – Esgoto (seção “Anexo III - Planilha “OPEX e Amort”) e discriminadas por serviço: Água Regulado, Outras atividades reguladas, Água Não regulado e Outras atividades não reguladas; Esgoto Regulado, Esgoto Não regulado; e por atividade: Produção, Distribuição e Comercialização (no caso de Água), e Esgoto sem Comercialização e Comercialização (no caso de Esgoto);
5. Receitas de água e esgotos por empresa e por município, serviço regulado e não regulado, de acordo com o Template nas Planilhas RECEITAS - Água e RECEITAS - Esgotos (seção “Anexo IV - Planilha “Receitas”). No caso de água detalhe segundo origem (vendas - cargos fixos e variáveis, prestação de serviços, subsídios, outras receitas), segundo quadro tarifário (somente no caso das receitas do serviço regulado). No caso de esgotos detalhe segundo tipo de usuário (Doméstico, Industrial, Turismo, Caráter Social, Comércio e Serviços). Taxa de inadimplência.

²¹ Eliminar de acordo com o que corresponda.

²² Eliminar de acordo com o que corresponda.

²³ NOTA: cada agência reguladora deve adaptar as “Tabelas Pro-Forma” (ou Templates) ao contexto regulatório, econômico-financeiro e legal específico de sua jurisdição.

Vendas de água segundo quadro tarifário (somente no caso das receitas do serviço regulado). Vendas esgotos segundo tipo de usuário. Faturação media segundo quadro tarifário para o caso de água e segundo tipo de usuário para o caso de esgotos;

6. Detalhe de ativos de acordo com o Template na Planilha ATIVOS (seção “Anexo V - Planilha “Ativos”). Descrição, ID, Rubrica Contábil, Município, Cidade, Serviço, Atividade, Objetivo, Tipo financiamento, Valor Aquisição, Ano Aquisição, Ano entrada em funcionamento, Vida útil, Período Amortização, Valor Líquido;
7. Detalhe das unidades de produção apresentado de acordo com o Template na Planilha UNIDADES DE PROD (seção “Anexo VI - Planilha “Unidades de Prod”). Serviço, Município, Cidade, Tipo cativo, Modelo, Tecnologia, Capacidade instalada (l/s), Capacidade efetiva (l/s), Produção (l/s), Data instalação, Vida útil, Vida útil remanescente, Consumo específico químicos, Consumo específico eletricidade, Custo unitário manutenção;
8. Despesas de capital (CAPEX) apresentadas de acordo com o Template na Planilha CAPEX (Secção “Anexo VII - Planilha “Capex”). Descrição, ID, Rubrica Contábil, Município, Cidade, Serviço, Atividade, Tipo financiamento, percentagem de alocação de ativo, Objetivo, Valor Aquisição / construção, Período Amortização, Data início serviço;
9. Dados operacionais apresentados de acordo com o Template na Planilha OPERACIONAIS (seção “Anexo VIII - Planilha “Operacionais”);
10. Qualidade do produto apresentado de acordo com o Template na Planilha QUAL - PRODUTO (seção “Anexo IX - Planilha “Qual-Produto”);
11. Qualidade do serviço técnico apresentado de acordo com o Template na Planilha QUAL – SERVIÇO TÉCNICO (seção “Anexo X - Planilha “Qual-Serviço Técnico”);
12. Qualidade do serviço comercial apresentado de acordo com o Template na Planilha QUAL – SERVIÇO COMERCIAL (seção “Anexo XI - Planilha “Qual-Serviço Comercial”);
13. Dados descritivos apresentados de acordo com o Template na Planilha DESCRITIVOS (seção “Anexo XII - Planilha “Descritivos”);
14. Indicadores financeiros, de gestão, técnicos, de qualidade, das obrigações de serviço universal, e de sustentabilidade do sistema e ambiental (calculados endogenamente), de acordo com o Template na Planilha INDICADORES (seção “Anexo XIII- Planilha “Indicadores”); e
15. Informação relacionada a transações com empresas afiliadas, como definido no Capítulo VIII desta Resolução [Deliberação]²⁴.

Art. 30º [Periodicidade da informação] Todas as informações listadas acima devem ser mensais e fornecidas semestralmente para o exercício fiscal de 12 meses.

Parágrafo único: A informação deve ser apresentada no máximo 1 mês após a publicação das demonstrações contábeis, conforme prazos legais.

Art. 31º [Informação adicional - periodicidade] Além disso, trimestralmente deve ser enviado à agência reguladora:

1. Informação relacionada ao CAPEX de acordo com o Capítulo “ANEXOS - TEMPLATES”, seção “Anexo VII - Planilha “Capex”;
2. Informação relacionada à qualidade do produto, serviço técnico, serviço comercial de acordo com o Capítulo “ANEXOS - TEMPLATES”, seções “Anexo IX - Planilha “Qual-Produto”, “Anexo X - Planilha “Qual-Serviço Técnico”, e “Anexo XI - Planilha “Qual-Serviço Comercial”;

²⁴ Eliminar de acordo com o que corresponda.

- Balancetes Analíticos Mensais relativos aos meses do semestre, nos seguintes prazos: até o dia 30 de julho, para os dados referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho; e até o dia 30 de janeiro, para os dados referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro;

Art. 32° [Notas Explicativas] Nas demonstrações financeiras, devem ser incluídas notas explicativas. Essas notas devem conter as seguintes informações principais, elaboradas de forma sistemática, ordenada e uniforme:

- a data da autorização de divulgação das demonstrações financeiras;
- o responsável por tal autorização;
- se os acionistas/quotistas da concessionária, ou outros, têm o poder de alterar as Demonstrações Financeiras após sua divulgação;
- as bases para a elaboração das Demonstrações Financeiras (ex.: elaboradas em consonância com as práticas contábilísticas aplicáveis no Brasil, etc.);
- as políticas contábilísticas específicas, selecionadas e aplicadas a eventos e operações significativas; e
- detalhes para o pleno entendimento dos valores apresentados nas demonstrações financeiras, inclusive comparativamente ao exercício anterior.

Parágrafo único: As seguintes informações devem ser destacadas e repetidas sempre que necessário, para correto entendimento das informações apresentadas:

- nome da concessionária ou outras formas de identificação;
- se as demonstrações financeiras englobam outras empresas (por exemplo, consolidadas);
- data do balanço ou o período abrangido pelas demonstrações financeiras; e
- unidade monetária (moeda) das demonstrações financeiras e nível de precisão (por exemplo, milhares ou milhões de unidades da moeda);

Art. 33° [Manual de Alocação de Custos (MAC)] Como indicado Capítulo IV, até um mês após a publicação desta Resolução [Deliberação]²⁵, cada entidade regulada deve submeter para a aprovação da agência reguladora o MAC.²⁶ Este Manual deve pormenorizar a metodologia de alocação de custos escolhida pela entidade regulada e deverá estar em conformidade com os princípios e as diretrizes definidos acima. Deverá também pormenorizar o Plano de Contabilidade de Custos, a lista de serviços e atividades, funções e centros de custos, *drivers* de alocação com sua definição e usos, etc.

Art. 34° [Correspondência entre numeração de contas e requisitos de informação] Para cada item contábilístico que deve ser registrado nos *Templates*, a entidade regulada irá fornecer a numeração de conta correspondente que é usada nos planos de contas. Por exemplo:

OPEX	DETALHE
Custo com pessoal	Todos 631XX itens + todas 632XXX contas+...
Custo de compra de combustível	Todos 611XX itens + ...
.....

²⁵ Eliminar de acordo com o que corresponda.

²⁶ A data de entrega do MAC deve ser definida por cada agência reguladora. O termo definido nesta Resolução é apenas uma sugestão.

CAPÍTULO XIII – DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 35º [Da Implantação] As diretrizes e regras estabelecidas nesta Resolução [Deliberação]²⁷ entrarão em vigor a partir da data em que forem publicadas no Diário Oficial.²⁸ Imediatamente após isso, todas as entidades reguladas pela agência reguladora deverão começar a tomar providências para sua implementação e conclusão em até quatro meses.

CAPÍTULO XIV - REVISÃO E MODIFICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO

Art. 36º [Da revisão e modificação da presente resolução] A agência reguladora pode alterar e expandir a presente Resolução [Deliberação]²⁹, de tempo em tempo, para atender aos crescentes necessidades e desenvolvimentos do mercado e seus participantes. Na revisão a agência reguladora deverá:

1. declarar sua intenção aos participantes do mercado e outras partes interessadas;
2. listar as questões sujeitas a modificações;
3. fazer uma primeira chamada para o receber sugestões dos participantes e outras partes interessadas sobre essas questões;
4. elaborar um esboço das diretrizes revisadas considerando sua abordagem e as sugestões apresentadas;
5. apresentar o esboço para consulta e fazer uma segunda chamada para comentários dos participantes e outras partes interessadas;
6. levar em consideração os comentários e publicar uma versão final das diretrizes desenvolvidas.

Parágrafo único: Qualquer revisão substancial da presente Resolução [Deliberação]³⁰ não poderá ocorrer seis meses antes de uma revisão tarifária programada, a menos que todas as partes afetadas pela revisão estejam de acordo.

ANEXOS - TEMPLATES

O presente Anexo regula os requisitos de informação que as empresas do setor devem completar e entregar à agência reguladora de acordo com os formatos e prazos estabelecidos. Estes *Templates* são elaborados em Excel (ou similar) para facilitar sua modificação e carregamento. Os *Templates*³¹ devem ser organizados por tipo de informação, de acordo com a seguinte estruturação:

1. Planilha Painel: é um resumo que permite percorrer os diferentes dados requisitados como parte dos Templates.
2. Planilha Demonstrações financeiras: conforme a estrutura especificada no SNCRF, esta planilha requer que as empresas completem as seguintes informações:
3. Balanço
4. Demonstração dos Resultados

²⁷ Eliminar de acordo com o que corresponda.

²⁸ Ou outros meios de divulgação oficial utilizados pelas agências reguladoras.

²⁹ Eliminar de acordo com o que corresponda.

³⁰ Eliminar de acordo com o que corresponda.

³¹ Os templates desta Resolução foram desenvolvidos para servir de exemplo. As agências reguladoras devem ajustar esses templates de acordo com as necessidades de informação de cada caso.

5. Demonstração de Fluxo de Caixa
6. Demonstração de Alterações no Capital Próprio
7. Planilha OPEX e Amort (Água e Esgotos): solicita informação sobre custos e amortizações
8. Planilha Receitas (Água e Esgotos): solicita dados sobre as receitas das empresas.
9. Planilha Ativos: determina a informação a entregar sobre os ativos empresa.
10. Planilha Unidades de Produção: requer informação sobre as unidades de produção de água e tratamento de esgoto.
11. Planilha CAPEX: solicita dados sobre as despesas de capital.
12. Planilha Operacionais: solicita os dados operacionais da empresa.
13. Planilha Qualidade de Produto: especifica a informação a entregar sobre a qualidade de produto.
14. Planilha Qualidade de Serviço Técnico: requer informações sobre a qualidade do serviço técnico.
15. Planilha Qualidade de Serviço Comercial: requer dados sobre a qualidade do serviço comercial.
16. Planilha sobre dados Descritivos: solicita dados descritivos dos serviços fornecidos pela empresa.
17. Planilha de Indicadores: estabelece os indicadores a serem considerados pela agência reguladora sobre o serviço prestado pelas empresas.

ANEXO I - PLANILHA “PAINEL”

Dados financeiros e contábeis	Demonstrações financeiras	Balanco
		Demonstração dos Resultados por Natureza
		Demonstração de Fluxo de Caixa
		Demonstração de Alterações no Capital Próprio
	OPEX e amortizações	Água
		Esgoto
	Receitas	Água
		Esgoto
	Ativos	Ativos
		Unidades de produção
CAPEX		
Dados operacionais		
Dados de qualidade	Qualidade do produto	
	Qualidade do serviço técnico	
	Qualidade do serviço comercial	
Dados descritivos		
Indicadores	Água	
	Esgoto	

ANEXO II - RESUMO DA PLANILHA “DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS”

BALANÇO																						
RUBRICAS	Notas	Atividade Data de referência	Regulado				Total Regulado		Não regulado				Total Não regulado		Total Água		Total Saneamento		Total Água e Saneamento		Consolidado*	
			Água	Água	Saneamento	Saneamento	t	t-1	t	t-1	Água	Água	Saneamento	Saneamento	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1
ATIVO																						
Ativo não corrente																						
Ativos fixos tangíveis																						
Propriedades de investimento																						
Ativos intangíveis																						
Ativos biológicos																						
Investimentos financeiros																						
Accionistas sócios																						
Outros ativos financeiros																						
Total do ativo não corrente																						
Ativo corrente																						
Inventários																						
Ativos biológicos																						
Clientes																						
Adiantamentos a fornecedores																						
Estados e outros entes públicos																						
Accionistas sócios																						
Outras contas a receber																						
Diferimentos																						
Outros ativos financeiros																						
Caixa e depósitos bancários																						
Total do ativo corrente																						
Total do ativo																						
CAPITAL PRÓPIO E PASSIVO																						
Capital próprio																						
Capital realizado																						
Ações (quotas) próprias																						
Prestações suplementares e outros instrumentos de capital próprio																						
Prêmios de Emissão																						
Reservas legais																						
Outras reservas																						
Excedente de Revalorização																						
Outras variações no capital próprio																						
Resultados transitados																						
Resultados líquido do período																						
Total do capital próprio																						
PASSIVO																						
Passivo não corrente																						
Provisões																						
Financiamentos obtidos																						
Outras contas a pagar																						
Total do passivo não corrente																						
Passivo corrente																						
Fornecedores																						
Adiantamentos de clientes																						
Estados e outros entes públicos																						
Accionistas/sócios																						
Financiamentos obtidos																						
Outras contas a pagar																						
Outros passivos financeiros																						
Diferimentos																						
Total do passivo corrente																						
Total do passivo																						
Total do capital próprio e do passivo																						

* Caso a empresa preste um outro serviço regulado

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

RUBRICAS	Notas	Atividade	Regulado				Não regulado				Total Não regulado		Total Água		Total Saneamento		Total Água e Saneamento		Consolidado*		
			Água	Água	Saneamento	Saneamento	Água	Água	Saneamento	Saneamento	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	
		Data de referência	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	
Vendas e Prestações de serviços																					
Subsídios à exploração																					
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos																					
Variação nos inventários de produção																					
Trabalhos para a própria entidade																					
Gasto com mercadorias vendidas e matérias consumidas																					
Resultado operacional bruto																					
Fornecimentos e serviços externos																					
Valor acrescentado bruto																					
Gastos com o pessoal																					
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)																					
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)																					
Provisões (aumentos/reduções)																					
Imparidade de ativos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)																					
Aumentos/reduções de justo valor																					
Outros rendimentos e ganhos																					
Outros gastos e perdas																					
Resultado antes de depreciações, amortizações, perdas/ganhos de financiamento e impostos																					
Gastos/Reversões de depreciação e de amortização																					
Perdas/reversões por Imparidade de ativos depreciáveis/amortizáveis																					
Resultado operacional (antes de perdas/ganhos de financiamento e impostos)																					
Juros e ganhos similares Obtidos																					
Juros e perdas similares suportados																					
Resultado antes de Impostos																					
Imposto sobre o rendimento do período																					
Resultado líquido do período																					
Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período																					
Resultado líquido do período atribuível a:																					
Detentores do capital da empresa-mãe																					
Interesses minoritários																					
Resultado por ação básico																					

* Caso a empresa preste um outro serviço regulado

FLUXO DE CAIXA																							
RUBRICAS		Notas	Atividade	Água		Regulado		Total Regulado		Água		Não regulado		Total Não regulado		Total Água		Total Saneamento		Total Água e Saneamento		Consolidado*	
Método Direto	Data de referência	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1	t	t-1
Fluxos de caixa das atividades operacionais																							
Recebimentos de clientes																							
Pagamentos a fornecedores																							
Pagamentos ao pessoal																							
Caixa gerada pelas operações																							
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento																							
Outros recebimentos /pagamentos																							
Fluxo de caixa das atividades operacionais (1)																							
Fluxos de caixa das atividades de investimento																							
Pagamentos respeitantes a:																							
Ativos fixos tangíveis																							
Ativos intangíveis																							
Investimentos financeiros																							
Outros ativos																							
Recebimentos provenientes de:																							
Ativos fixos tangíveis																							
Ativos intangíveis																							
Investimentos financeiros																							
Outros ativos																							
Subsídios ao investimento																							
Juros e rendimentos similares																							
Dividendos																							
Fluxo de caixa das atividades de investimento (2)																							
Fluxos de caixa das atividades de financiamento																							
Recebimentos provenientes de:																							
Financiamentos obtidos																							
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio																							
Cobertura de prejuízos																							
Doações																							
Outras operações de financiamento																							
Pagamentos respeitantes a:																							
Financiamentos obtidos																							
Juros e gastos similares																							
Dividendos																							
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio																							
Outras operações de financiamento																							
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (3)																							
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)																							
Efeito das diferenças de câmbio																							
Caixa e seus equivalentes no início do período																							
Caixa e seus equivalentes no fim do período																							

* Caso a empresa preste um outro serviço regulado

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO		Período N	Capital próprio atribuído aos detentores do capital (entidade individual/empresa mãe)												
DESCRIÇÃO	Notas	Capital realizado	Ações (quotas próprias)	Prestações Suplementares e outros Instrumentos de Capital Próprio	Prêmios de emissão	Reservas Legais	Outras reservas	Excedentes de Revalorização	Ajustamentos em ativos Financeiros	Outras Variações no capital Próprio	Resultados Transitados	Resultado líquido do período	Total	Interesses Minoritários	Total do Capital Próprio
POSIÇÕES NO INÍCIO DO PERÍODO N	1														
ALTERAÇÕES REFERENTES A RENDIMENTOS E GASTOS RECONHECIDOS NO PERÍODO															
Resultado líquido do período															
Primeira adoção de novo referencial contábilístico															
Alterações nas políticas contábilísticas e as correções de erros															
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras															
Realização do excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis															
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações															
Ajustamentos por impostos diferidos															
Outras alterações reconhecidas no capital próprio															
RESULTADO EXTENSIVO	2														
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO															
Realizações de capital															
Realizações de prêmios de emissão															
Distribuições															
Entradas para cobertura de perdas															
Outras operações com detentores de capital	3														
OUTRAS OPERAÇÕES															
...	4														
POSIÇÕES NO FIM DO PÉRIODO N	1+2+3+4														

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

Período N - 1

Capital próprio atribuído aos detentores do capital (entidade individual/empresa mãe)

DESCRIÇÃO	Notas	Capital realizado	Ações (quotas próprias)	Prestações Suplementares e outros Instrumentos de Capital Próprio	Prêmios de emissão	Reservas Legais	Outras reservas	Excedentes de Revalorização	Ajustamentos em ativos Financeiros	Outras Variações no capital Próprio	Resultados Transitados	Resultado líquido do período	Total	Interesses Minoritários	Total do Capital Próprio
POSIÇÕES NO INÍCIO DO PERÍODO N - 1	1														
ALTERAÇÕES REFERENTES A RENDIMENTOS E GASTOS RECONHECIDOS NO PERÍODO															
Resultado líquido do período															
Primeira adoção de novo referencial contabilístico															
Alterações nas políticas contabilísticas e as correções de erros															
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras															
Realização do excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis															
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações															
Ajustamentos por impostos diferidos															
Outras alterações reconhecidas no capital próprio															
RESULTADO EXTENSIVO	2														
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO															
Realizações de capital															
Realizações de prémios de emissão															
Distribuições															
Entradas para cobertura de perdas															
Outras operações com detentores de capital															
	3														
OUTRAS OPERAÇÕES															
...															
	4														
POSIÇÕES NO FIM DO PERÍODO N - 1	1+2+3+4														

ANEXO III - PLANILHA "OPEX E AMORT"

OPEX e AMORTIZAÇÕES ÁGUA

CUSTOS	Rubrica	Regulado						Não regulado						TOTAL
		Água			% de alocação (caso de custos indiretos / comuns)	Parte Relacionada (indicar montante)	Outras atividades reguladas	Água			% de alocação (caso de custos indiretos / comuns)	Parte Relacionada (indicar montante)	Outras atividades não reguladas	
		Produção	Distribuição	Comercialização				Produção	Distribuição	Comercialização				
	Compra Energia													
	Compra Produtos Quimicos													
	Custo pessoal regular													
	Custo pessoal construção													
	Custo manutenção													
	Assistência técnica													
	Taxas e Impostos													
	Outros													
	TOTAL OPEX													
AMORTIZAÇÕES														
	Ativos fixos tangíveis não postos em concessão pelo concedente													
	Ativos fixos tangíveis postos em concessão pelo concedente													
	Ativos subsidiados por terceiros													
	Ativos Intangíveis													
	TOTAL AMORTIZAÇÕES													
	TOTAL OPEX E AMORTIZAÇÕES													

ANEXO III.2 PLANILHA “OPEX E AMORT”- SANEAMENTO (ESGOTOS)

OPEX e AMORTIZAÇÕES Esgoto

CUSTOS	Rubrica	Regulado				Não regulado				TOTAL
		Esgoto		% de alocação (caso de custos indiretos / comuns)	Parte Relacionada (indicar montante)	Esgoto		% de alocação (caso de custos indiretos / comuns)	Parte Relacionada (indicar montante)	
		Esgoto s/ comercialização	Comercialização			Esgoto s/ comercialização	Comercialização			
	Compra Energia									
	Compra Produtos Químicos									
	Custo pessoal regular									
	Custo pessoal construção									
	Custo manutenção									
	Assistência técnica									
	Taxas e Impostos									
	Outros									
	TOTAL OPEX									
AMORTIZAÇÕES										
	Ativos fixos tangíveis não postos em concessão pelo concedente									
	Ativos fixos tangíveis postos em concessão pelo concedente									
	Ativos subsidiados por terceiros									
	Ativos Intangíveis									
	TOTAL AMORTIZAÇÕES									
	TOTAL OPEX E AMORTIZAÇÕES									

ANEXO IV - PLANILHA "RECEITAS"

ANEXO IV.1 PLANILHA "RECEITAS"- ÁGUA

RECEITAS ÁGUA (R\$)		TOTAL
Rubrica	Município [nome do município]	
Vendas		
Regulados		
Parcelas variáveis		
Doméstico - <= 6 m3		
Doméstico - >6 e <= 10 m3		
Doméstico - >10 m3		
Indústria		
Turismo		
Caráter Social		
Comércio e Serviços - <= 20 m3		
Comércio e Serviços - >20 m3		
AutoTanques I		
AutoTanques II		
Parcelas fixas		
Doméstico - <= 6 m3		
Doméstico - >6 e <= 10 m3		
Doméstico - >10 m3		
Indústria		
Turismo		
Caráter Social		
Comércio e Serviços - <= 20 m3		
Comércio e Serviços - >20 m3		
AutoTanques I		
AutoTanques II		
Não Regulados		
Parcelas variáveis		
Parcelas fixas		

ANEXO IV - PLANILHA "RECEITAS"

ANEXO IV.1 PLANILHA "RECEITAS"- ÁGUA

RECEITAS ÁGUA (R\$)		TOTAL
Rubrica	Município [nome do município]	
Prestação de serviços		
Regulados		
Instalação de medidores		
Aluguel de medidores		
Outras prestações de serviços		
Não Regulados		
Instalação de medidores		
Aluguel de medidores		
Outras prestações de serviços		
Subsídios		
Outras receitas		
Taxa de inadimplência		
TOTAL		

VENDAS ÁGUA (M3)		TOTAL
Rubrica	Município [nome do município]	
Volumes consumo		
- Regulados		
Doméstico - <= 6 m3		
Doméstico - >6 e <= 10 m3		
Doméstico - >10 m3		
Total doméstico		
Indústria		
Turismo		
Caráter Social		
Comércio e Serviços - <= 20 m3		
Comércio e Serviços - >20 m3		
Total comércio e serviços		

VENDAS ÁGUA (M3)												
Rubrica	Município											TOTAL
	[nome do municipio]											
AutoTanques I												
AutoTanques II												
Total Auto-Tanques												
Não Regulados												
TOTAL												

RECEITA MÉDIA (R\$/M3)												
Rubrica	Município											TOTAL
	[nome do municipio]											
Receita Média												
Regulados												
Doméstico - <= 6 m3												
Doméstico - >6 e <= 10 m3												
Doméstico - >10 m3												
Total doméstico												
Indústria												
Turismo												
Caráter Social												
Comércio e Serviços - <= 20 m3												
Comércio e Serviços - >20 m3												
Total comércio e serviços												
AutoTanques I												
AutoTanques II												
Total Auto - Tanques												
Não Regulados												
TOTAL												

ANEXO IV.2 - PLANILHA "RECEITAS" – SANEAMENTO (ESGOTOS)

RECEITAS Esgoto (M3)												
Rubrica	Município											TOTAL
	[nome do município]											
Volumes consumo												
Regulados												
Doméstico												
Industrial												
Turismo												
Caráter Social												
Comércio e Serviços												
Não Regulados												
TOTAL												

VENDAS Esgoto (M3)												
Rubrica	Município											TOTAL
	[nome do município]											
Volumes consumo												
Regulados												
Doméstico												
Industrial												
Turismo												
Caráter Social												
Comércio e Serviços												
Não Regulados												
TOTAL												

RECEITA MÉDIA (R\$/M3)												
Rubrica	Município											TOTAL
	[nome do município]											
Receita Média												
Regulados												
Doméstico												
Industrial												
Turismo												
Caráter Social												
Comércio e Serviços												
Não Regulados												
TOTAL												

ANEXO VIII - PLANILHA “OPERACIONAIS”

ÁGUA			
Designação	Unidade	Frequência de envio	Apuração
Volume total de reserva de água	m3	Anual	Anual
Subterrânea	m3	Anual	Anual
Superficial	m3	Anual	Anual
Volume total de água produzida	m3	Trimestral	Mensal
Subterrânea	m3	Trimestral	Mensal
Superficial	m3	Trimestral	Mensal
[Outras]	m3	Trimestral	Mensal
Volume de água entrada no sistema	m3	Anual	Anual
Volume de água faturado	m3	Trimestral	Mensal
Volume de água fornecido através da rede	m3	Trimestral	Mensal
Volume de água fornecido através de chafarizes	m3	Trimestral	Mensal
Volume de água fornecido através de auto-tanque	m3	Trimestral	Mensal
Volume de água fornecido através de outros métodos	m3	Trimestral	Mensal
Consumo energia na produção de água			
Eletricidade	kwh	Trimestral	Mensal
Combustível tipo "A"	m3	Trimestral	Mensal
Combustível tipo "B"	m3	Trimestral	Mensal
Combustível tipo...	m3	Trimestral	Mensal
[Outros métodos]		Trimestral	Mensal
Vida útil média dos medidores	Anos	Anual	Anual
Extensão da rede de água	km	Anual	Anual
Extensão da rede de água reabilitada	km	Anual	Anual
Extensão adutores	km	Anual	Anual
Número de vazamentos	N.º	Anual	Mensal
# horas até reparação de perdas	hs	Anual	Mensal

Esgoto			
Designação	Unidade	Frequência de envio	Apuração
Volume de água coletado	m3	Anual	Mensal
Volume de água saneado	m3	Anual	Mensal
Volume de água faturado	m3	Trimestral	Mensal
Volume de água tratado para reutilização	m3	Trimestral	Mensal
Consumo energia no tratamento de água	kWh	Trimestral	Mensal
Extensão das canalizações	km	Anual	Anual
Extensão das canalizações reabilitadas	km	Anual	Anual
Quantidade total de coletoras	km	Anual	Anual
Número de extravasamentos	N.º	Anual	Mensal
# horas até reparação de perdas	hs	Anual	Mensal

ANEXO IX - PLANILHA “QUAL-PRODUTO”

QUALIDADE ÁGUA			
Designação	Unidade	Frequência de envio	Apuração
Quantidade de amostras analisadas para a aferição coliformes totais com resultados fora do padrão	N.º/mês	Mensal	Mensal
Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais	N.º/mês	Mensal	Mensal
Quantidade de amostras para aferição de cloro residual livre com resultados fora do padrão	N.º/mês	Mensal	Mensal
Quantidade de amostras analisadas para aferição de cloro residual livre	N.º/mês	Mensal	Mensal
Quantidade de amostras para aferição de turbidez com resultados fora do padrão	N.º/mês	Mensal	Mensal
Quantidade de amostras analisadas para aferição da turbidez	N.º/mês	Mensal	Mensal

ANEXO X - PLANILHA “QUAL-SERVIÇO TÉCNICO”

SERVIÇO TÉCNICO ÁGUA			
Designação	Unidade	Frequência de envio	Apuração
Número paralisações	N.º/mês	Mensal	Mensal
Duração de paralisações	hs/mês	Mensal	Mensal

SERVIÇO TÉCNICO Esgoto			
Designação	Unidade	Frequência de envio	Apuração
Número paralisações	N.º/mês	Mensal	Mensal
Duração de paralisações	hs/mês	Mensal	Mensal

ANEXO XI - PLANILHA “QUAL-SERVIÇO COMERCIAL”

SERVIÇO TÉCNICO ÁGUA			
Designação	Unidade	Frequência de envio	Apuração
Reclamações	N.º/mês	Trimestral	Mensal
Reclamações resolvidas	N.º/mês	Trimestral	Mensal
Tempo total de resolução de reclamações	hs/mês	Trimestral	Mensal
Arrecadação	\$	Trimestral	Mensal

SERVIÇO TÉCNICO Esgoto			
Designação	Unidade	Frequência de envio	Apuração
Reclamações	N.º/mês	Trimestral	Mensal
Reclamações resolvidas	N.º/mês	Trimestral	Mensal
Tempo total de resolução de reclamações	hs/mês	Trimestral	Mensal
Arrecadação	\$	Trimestral	Mensal

ANEXO XII - PLANILHA “DESCRITIVOS”

ÁGUA			
Designação	Unidade	Frequência de envio	Apuração
Áreas de serviço	-	Anual	Anual
Quantidade de famílias na área de serviço	N.º	Anual	Anual
Quantidade de ligações Domésticas	N.º	Anual	Anual
Urbanas	N.º	Anual	Anual
Rurais	N.º	Anual	Anual
Quantidade total de ligações urbanas	N.º	Anual	Anual
Quantidade total de ligações rurais	N.º	Anual	Anual
Quantidade de ligações Industriais	N.º	Anual	Anual
Quantidade de ligações Turismo			
Quantidade de ligações de Caráter Social	N.º	Anual	Anual
Quantidade de ligações Comércio e Serviços	N.º	Anual	Anual
Quantidade de empresas de Auto Tanques - I	N.º	Anual	Anual
Quantidade de clientes fornecidos com Auto Tanques-I	N.º	Anual	Anual
Quantidade de empresas de Auto Tanques-II	N.º	Anual	Anual
Quantidade de clientes fornecidos com Auto Tanques-II	N.º	Anual	Anual
Quantidade total de clientes	N.º	Anual	Anual

Esgoto			
Designação	Unidade	Frequência de envio	Apuração
Quantidade de ligações Domésticas	N.º	Anual	Anual
Quantidade de ligações Industriais	N.º	Anual	Anual
Quantidade de ligações Turismo	N.º	Anual	Anual
Quantidade de ligações de Caráter Social	N.º	Anual	Anual
Quantidade de ligações Comércio e Serviços	N.º	Anual	Anual
Quantidade total de ligações	N.º	Anual	Anual

ANEXO XIII- PLANILHA “INDICADORES”

ÁGUA				
Dimensão	Indicador	Definição	Objetivo	Un
Financeiros	Endividamento	Calcula-se dividindo o passivo total pela soma do capital próprio e o passivo total	Permite calcular a possibilidade de reembolso das dívidas da empresa	%
	Estrutura do endividamento	Calcula-se dividindo o passivo corrente pelo passivo total	Permite calcular a possibilidade de reembolso das dívidas da empresa	%
	Cobertura dos encargos financeiros	Calcula-se dividindo o excedente bruto de exploração pelos juros e perdas similares suportados. O excedente bruto de exploração corresponde ao resultado operacional antes de amortizações/depreciações, provisões, perdas por imparidade e reversões.	Permite calcular a possibilidade de reembolso das dívidas da empresa	%
	Liquidez geral	Calcula-se dividindo o ativo corrente pelo passivo corrente	Permite avaliar o capital de giro da empresa e a liquidez	%
	Liquidez reduzida	Calcula-se dividindo o ativo corrente menos os inventários pelo passivo corrente	Permite avaliar o capital de giro da empresa e a liquidez	%
	Eficiência da cobrança	Calcula-se dividindo os recebimentos de clientes pelo volume de negócios. O volume de negócios corresponde ao somatório das vendas, prestações de serviços e dos subsídios à exploração.	Permite avaliar a eficiência na coleta de receitas	%
	Rendibilidade operacional das vendas	Calcula-se dividindo o resultado operacional pelo volume de negócios	Permite avaliar a rentabilidade	%
	Rendibilidade dos ativos (%) =	Calcula-se dividindo o resultado operacional do período "n" pela média simple do ativo total líquido no período "n" e o ativo total líquido no período "n-1"	Permite avaliar a rentabilidade	%
	Rendibilidade do capital próprio	Calcula-se dividindo o resultado líquido do período "n" pela média simple do capital próprio no período "n" e o capital próprio no período "n-1"	Permite avaliar a rentabilidade	%

ÁGUA

Dimensão	Indicador	Definição	Objetivo	Un
Gestão	Despesas de exploração	Razão entre os custos operacionais anuais e o volume de água faturada.	Permite avaliar os custos operacionais, cuja evolução permite identificar ganhos ou perdas de eficiência	\$/m3
	Custo Médio dos Serviços	Razão entre o custo de serviço e a quantidade de água faturada.	Permite avaliar os custos médios, cuja evolução permite identificar ganhos ou perdas de eficiência	\$/m3
	Despesa com Pessoal médio	Razão entre os custos com pessoal anuais e a quantidade de empregados próprios.	Permite avaliar os custos com pessoal, cuja evolução permite identificar ganhos ou perdas de eficiência	\$ mês/Emp
	Custos de operação e manutenção por empregado	Razão entre os custos de operação e manutenção e a quantidade de empregados próprios.	Permite avaliar os custos de operação e manutenção médio por empregado	\$/Emp
	Despesa Produto Químico	Razão entre os custos com produtos químicos anuais e a quantidade de água entrada no sistema.	Permite avaliar os custos com produtos químicos, cuja evolução permite identificar ganhos ou perdas de eficiência	\$/m3
	Despesa Energia Elétrica	Razão entre os custos com energia elétrica anuais e a quantidade de água entrada no sistema.	Permite avaliar os custos com energia elétrica, cuja evolução permite identificar ganhos ou perdas de eficiência	\$/m3
	Número de empregados próprios	Quantidade de empregados próprios	Permite avaliar a evolução da quantidade de empregados próprios e a estrutura do emprego na firma	
	Número de empregados tercerizados equivalentes	Quantidade de empregados tercerizados equivalentes a full time	Permite avaliar a evolução da quantidade de empregados tercerizados e a estrutura do emprego na firma	N.º
	Recursos humanos equivalente	Número de empregados totais (próprios e equivalentes) por 1000 ligações.	Permite avaliar a existência de um número e uma estrutura adequada de empregados.	n.º / 1000 ligações

ÁGUA

Dimensão	Indicador	Definição	Objetivo	Un
Técnicos	Perdas totais	Diferença entre o volume de água entrado na rede e o volume faturado	Permite avaliar o nível de perdas	m3
	Perdas de Água por Km de Rede	Razão entre o volume perdido no ano e a Extensão Média da Rede	Permite avaliar o nível de perdas	m3 / Km
	Nível de perdas	Razão entre o volume perdido no ano e o volume de água entrado na rede	Permite avaliar o nível de perdas	%
	# horas até reparação perdas	Quantidade de horas até reparação perdas	Permite avaliar a eficiência do serviço de reparação	hs
Qualidade	Qualidade de coliformes	Percentagem de análises com valor paramétrico realizadas aos coliformes cujos resultados cumprem os valores paramétricos	Permite avaliar o nível de qualidade do serviço fornecido ao usuário, no que respeita à qualidade da água em termos do nível de coliformes	%
	Qualidade de cloro residual livre	Percentagem de análises com valor paramétrico realizadas ao cloro residual livre cujos resultados cumprem os valores paramétricos	Permite avaliar o nível de qualidade do serviço fornecido ao usuário, no que respeita à qualidade da água em termos do nível de cloro residual livre	%
	Qualidade de turbidez	Percentagem de análises com valor paramétrico realizadas à turbidez cujos resultados estão em conformidade com a legislação aplicável	Permite avaliar o nível de qualidade do serviço fornecido ao usuário, no que respeita à qualidade da água em termos do nível de turbidez	%
	Continuidade	Produto entre o número médio de paralisações e a duração média de paralisações no fornecimento do serviço de abastecimento de água por dia.	Permite apurar o nível de fornecimento ininterrupto do serviço de abastecimento de água.	hs/dia
	Reclamações por Conexão	Reclamações feitas por 1000 ligações por ano	Permite avaliar a satisfação dos usuários do serviço prestado	Nº Recl-ano/Nº Lig.
	% reclamações resolvidas	Razão entre a quantidade de reclamações resolvidas e a quantidade de reclamações resolvidas.	Permite avaliar a eficiência na resolução de reclamações.	%
	Tempo médio de resolução de reclamações	Razão entre o tempo total de resolução de reclamações e a quantidade de reclamações resolvidas.	Permite avaliar a eficiência na resolução de reclamações.	hs
	Eficiência de Arrecadação	Razão entre a arrecadação e a receita peracional	Permite avaliar a eficiência na arrecadação.	%

ÁGUA

Dimensão	Indicador	Definição	Objetivo	Un
Obrigações de serviço universal	Cobertura	Percentagem do número de famílias servidas pela rede pública de água	Permite apurar o nível de disponibilização dos serviços de água	%
Sustentabilidade do sistema e ambiental	Capacidade de reserva	Autonomia de fornecimento de água tratada pelos reservatórios de adução e distribuição dado pela razão entre o volume máximo de reserva e o consumo médio diário anual.	Permite avaliar a existência de folga e a capacidade adequada de reserva de água tratada em reservatórios.	dias
	Reabilitação da rede	Percentagem de redes reabilitadas	Permite avaliar a fiabilidade das redes de distribuição de água	%
	Vazamentos	Número de interrupções e vazamentos em redes de abastecimento de água por 100 km de rede por ano	Permite avaliar a existência de uma frequência reduzida de vazamentos na rede	n.º / 100 km / ano

Esgoto

Dimensão	Indicador	Definição	Objetivo	Un
Financeiros	Endividamento	Calcula-se dividindo o passivo total pela soma do capital próprio e o passivo total		%
	Estrutura do endividamento	Calcula-se dividindo o passivo corrente pelo passivo total		%
	Cobertura dos encargos financeiros	Calcula-se dividindo o excedente bruto de exploração pelos juros e perdas similares suportados. O excedente bruto de exploração corresponde ao resultado operacional antes de amortizações/ depreciações, provisões, perdas por imparidade e reversões.		%
	Liquidez geral	Calcula-se dividindo o ativo corrente pelo passivo corrente		
	Liquidez reduzida	Calcula-se dividindo o ativo corrente menos os inventários pelo passivo corrente		
	Eficiência da cobrança	Calcula-se dividindo os recebimentos de clientes pelo volume de negócios. O volume de negócios corresponde ao somatório das vendas, prestações de serviços e dos subsídios à exploração.		%

Esgoto				
Dimensão	Indicador	Definição	Objetivo	Un
Financeiros	Rendibilidade operacional das vendas	Calcula-se dividindo o resultado operacional pelo volume de negócios		%
	Rendibilidade dos ativos (%) =	Calcula-se dividindo o resultado operacional do período "n" pela média simple do ativo total líquido no período "n" e o ativo total líquido no período "n-1"		%
	Rendibilidade do capital próprio	Calcula-se dividindo o resultado líquido do período "n" pela média simple do capital próprio no período "n" e o capital próprio no período "n-1"		%
Gestão	Despesas de exploração	Razão entre os custos operacionais anuais e o volume de água coletada.	Permite avaliar os custos operacionais, cuja evolução permite identificar ganhos ou perdas de eficiência	\$/m3
	Custo Médio dos Serviços	Razão entre o custo de serviço e a quantidade de água coletada.	Permite avaliar os custos médios, cuja evolução permite identificar ganhos ou perdas de eficiência	\$/m3
	Despesa com Pessoal médio	Razão entre os custos com pessoal anuais e a quantidade de empregados próprios.	Permite avaliar os custos com pessoal, cuja evolução permite identificar ganhos ou perdas de eficiência	\$ mês/ Emp
	Custos de operação e manutenção por empregado	Razão entre os custos de operação e manutenção e a quantidade de empregados próprios.	Permite avaliar os custos de operação e manutenção médio por empregado	\$/Emp
	Despesa Energia Elétrica	Razão entre os custos com energia elétrica anuais e a quantidade de água entrada no sistema.	Permite avaliar os custos com energia elétrica, cuja evolução permite identificar ganhos ou perdas de eficiência	\$/m3
	Número de empregados próprios	Quantidade de empregados próprios	Permite avaliar a evolução da quantidade de empregados próprios e a estrutura do emprego na firma	
	Número de empregados terceirizados equivalentes	Quantidade de empregados terceirizados equivalentes a full time	Permite avaliar a evolução da quantidade de empregados terceirizados e a estrutura do emprego na firma	
	Recursos humanos equivalente	Número de empregados totais (próprios e equivalentes) por 1000 ligações.	Permite avaliar a existência de um número e uma estrutura adequada de empregados.	n.º / 1000 ligações

Esgoto				
Dimensão	Indicador	Definição	Objetivo	Un
Qualidade	Continuidade	Produto entre o número médio de paralisações e a duração média de paralisações no fornecimento do serviço de coleta de água por dia.	Permite apurar o nível de fornecimento ininterrupto do serviço de abastecimento de água.	hs/dia
	Reclamações por Conexão	Reclamações feitas por 1000 ligações por ano	Permite avaliar a satisfação dos usuários do serviço prestado.	Nº Recl-ano/Nº Lig.
	% reclamações resolvidas	Razão entre a quantidade de reclamações resolvidas e a quantidade de reclamações resolvidas.	Permite avaliar a eficiência na resolução de reclamações.	%
	Tempo médio de resolução de reclamações	Razão entre o tempo total de resolução de reclamações e a quantidade de reclamações resolvidas.	Permite avaliar a eficiência na resolução de reclamações.	hs
	Eficiência de Arrecadação	Razão entre a arrecadação e a receita peracional	Permite avaliar a eficiência na arrecadação.	%
Obrigações de serviço universal Sustentabilidade do sistema e ambiental	Cobertura	Porcentagem do número de famílias servidas pela rede pública	Permite apurar o nível de disponibilização dos serviços de esgotamento sanitário	%
	Atendimento c/ Tratamento de Esgoto	Razão entre a quantidade de conexões domésticas com tratamento e as conexões domésticas totais	Permite apurar a porcentagem de famílias com acesso aos serviços de tratamento de esgoto.	%
	Capacidade de tratamento	Porcentagem máxima da capacidade das estações de tratamento existentes utilizada	Permite avaliar a existência de folga e capacidade adequada das estações de tratamento de esgoto	%
	Reabilitação das canalizações	Porcentagem de canalizações reabilitadas	Permite avaliar a existência de uma prática continuada de reabilitação de canalizações.	%

Esgoto				
Dimensão	Indicador	Definição	Objetivo	Un
Obrigações de serviço universal Sustentabilidade do sistema e ambiental	Extravasamentos	É definido como o número de extravasamentos em canalizações de esgotamento sanitário por 100 km de rede por ano	Permite avaliar a qualidade de funcionamento das redes de esgotamento sanitário	n.º / 100 km / ano
	Tratamento de Esgoto	Razão entre o volume tratado e o volume coletado.	Volume Esgoto Tratado / Volume Coletado	%
	Qualidade de DBO	É definido como a percentagem das análises realizadas à DBO, de entre as requeridas, e que cumpriram os valores paramétricos	Permite avaliar o nível de qualidade do serviço fornecido ao usuário, no que respeita à qualidade do esgoto em termos do nível de DBO	%
	Qualidade de fósforo total	É definido como a percentagem das análises realizadas de fósforo total, entre as requeridas, e que cumpriram os valores paramétricos	Permite avaliar o nível de qualidade do serviço fornecido ao usuário, no que respeita à qualidade do esgoto em termos do nível de fósforo total	%
	Qualidade de escherichia coli	É definido como a percentagem das análises realizadas de escherichia coli, entre as requeridas, e que cumpriram os valores paramétricos	Permite avaliar o nível de qualidade do serviço fornecido ao usuário, no que respeita à qualidade do Esgoto em termos do nível de escherichia coli	%